



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE VEREADOR ROBERT BURNS

0105/2015

INDICAÇÃO Nº / 2015

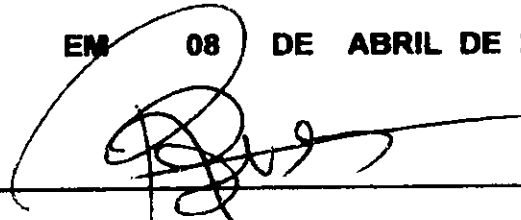
**Dispõe sobre o cumprimento do prazo de retirada
das empresas de combustíveis do Porto do
Mucuripe e dá outras providências.**

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador Robert Burns no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, em conformidade com o Art. 149 e parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, vem submeter a apreciação desta Augusta Casa Legislativa a indicação em epígrafe, a qual depois de aprovada será enviada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal a fim de que a mesma retorne a esta Casa em Forma de Mensagem.

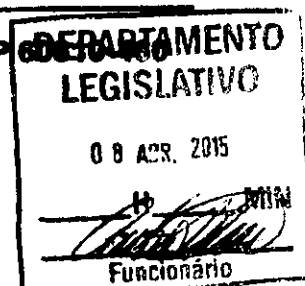
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL

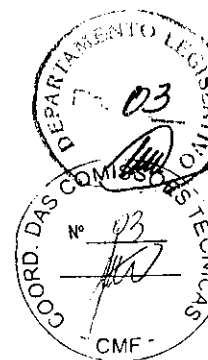
DE FORTALEZA, EM 08 DE ABRIL DE 2015


GABINETE VEREADOR ROBERT BURNS (PTC)

Rua Dr Thompson Bulcão N 830- Bairro Patriolino Ribeiro CEP 60070-400

Fortaleza - Ceará





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE VEREADOR ROBERT BURNS

INDICAÇÃO Nº 0105/2015
/2015

PROJETO DE LEI Nº /2015

**Dispõe sobre o cumprimento do prazo de retirada das
empresas de combustíveis do porto
Mucuripe e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Torna-se obrigatória que as sociedades empresarias instaladas no Porto do Mucuripe com estabelecimentos de base para recebimento, armazenagem e expedição de combustíveis líquidos claros e de gás liquefeito (GLP), deverão transferir seus estabelecimentos para a nova área adequada no Porto do Pecém.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Fortaleza deverá cobrar o cumprimento do Art. 1º de forma imediata, tendo base o cumprimento do decreto estadual Nº 31.034/2012 do dia 19 de outubro de 2012 e publicado no dia 24 de outubro de 2012, que estabelece a referida transferência.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta lei implicará ao infrator:

- I- Multas a serem estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza.**
- II- Suspensão do Alvará.**

Rua Dr Thompson Bulcão N 830- Bairro Patriolino Ribeiro CEP 60810-460

Fortaleza - Ceará



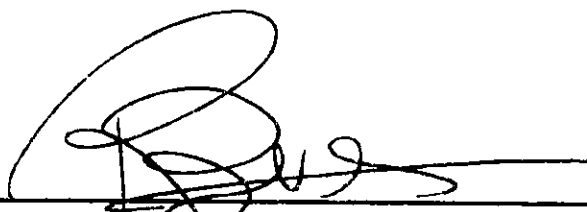
0106/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE VEREADOR ROBERT BURNS

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA, EM 08 DE ABRIL DE 2015**



GABINETE VEREADOR ROBERT BURNS (PTC)

Rua Dr Thompson Bulcão N 830- Bairro Patriolino Ribeiro CEP 60810-480

Fortaleza - Ceará



0105/2015

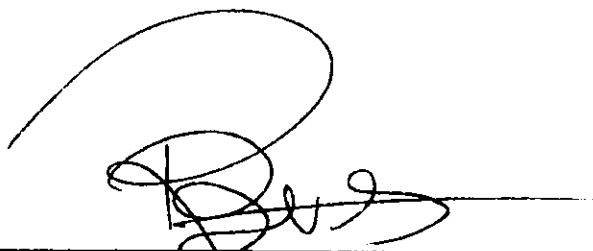


CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA

Considerando o dever do Poder Público de defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações, controlando a produção, a comercialização e o emprego das técnicas, métodos e substâncias que contém riscos para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente, nos termos dos Art. 24, incs. VI e VIII e Art. 225, inc. V, da Constituição Federal.

Tendo como base a gradual elevação da densidade populacional na zona urbana do Porto do Mucuripe, no Município de Fortaleza, onde se situa os diversos estabelecimentos de sociedades empresárias fazendo tancagem e distribuição de combustíveis derivados do petróleo das empresas deste setor e, paralelamente, um número cada vez maior de residências, inclusive de milhares de pessoas carentes, fato que revela incompatibilidade pelo alto risco potencial de acidentes como o que está acontecendo no Porto de Santos em São Paulo, portanto com base no exposto se faz necessária a transferência urgente das referidas empresas.



GABINETE VEREADOR ROBERT BURNS

Rua Thompson Bulcão, 830 – Patriolino Ribeiro
Telefone: (85) 85240715